



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 35-DAFRH/2013

-----LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:-----

-----FAZ PÚBLICO que, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, por despacho de 29 do corrente mês de Outubro, delegou as suas competências próprias nos vereadores abaixo designados e autorizou a subdelegá-las nos dirigentes das unidades orgânicas flexíveis materialmente competentes e subdelegou as competências da Câmara Municipal quer lhe foram delegadas por deliberação tomada em reunião realizada no dia 29 do corrente, para a prática dos actos administrativos e de gestão, no âmbito das funções que lhes foram atribuídas por despacho datado do dia 15 do corrente mês, conforme segue: -----

-----1. - SÍLVIA DA FONSECA SILVA GUEDES -----

-----1.1 - Delegação de Competências: -----

-----a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenação dos serviços das respectivas áreas (art.º 35.º, n.º 1, al.ª b); -----

-----b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, no âmbito das suas funções, com aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€ (art.º 35.º, n.º 1, al.ª g); -----

-----c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respectiva área (art.º 35.º, n.º 1, al.ª l); -----

-----d) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (art.º 35.º, n.º 1, al.ª t); -----

-----e) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos a unidades orgânicas da respectiva área (art.º 35.º, n.º 2, al.ª c); -----

-----f) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação (art.º 35.º, n.º 2, al.ª d); --

-----g) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas (art.º 35.º, n.º 2, al.ª n); -----

-----1.2 - Subdelegação de competências: -----

-----a) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade (art.º 33.º, n.º 1, al.ª q); -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

-----b) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 5.000,00 € (art.º 33.º, n.º 1, al.ª dd); -----

-----c) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (art.º 33.º, n.º 1, al.ª gg); -----

-----**1.3 - Delegação e ou subdelegação de competências:** -----

-----Delego e ou subdelego, ainda, na Senhora Vereadora, as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na reunião supracitada, a pratica dos actos administrativos previstos: -----

-----a) No Decreto-Lei n.º 309/2002, de 19 de Dezembro (Instalação e funcionamento de espectáculos e de divertimentos públicos); -----

-----b) No Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto (Regime Jurídico das Actividades Diversas); -----

-----**2. - JOSÉ MANUEL MOREIRA LOPES** -----

-----**2.1 - Delegação de Competências:** -----

-----a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenação dos serviços das respectivas áreas de actividade (art.º 35.º, n.º 1, al.ª b); -----

-----b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, no âmbito das suas funções, com aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€ (art.º 35.º, n.º 1, al.ª g); -----

-----c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na respectiva área de actividade (art.º 35.º, n.º 1, al.ª l); -----

-----d) Promover a publicação nos termos do artigo 56.º das decisões tomadas no âmbito das suas funções, destinadas a ter eficácia externa (art.º 35.º, n.º 1, al.ª t); -----

-----e) Modificar ou revogar os actos praticados por trabalhadores afectos a unidades orgânicas da respectiva área (art.º 35.º, n.º 2, al.ª c); -----

-----f) Promover a execução, por administração directa das obras municipais (art.º 35.º, n.º 2, al.ª e); -----

-----g) Praticar os actos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (art.º 35.º, n.º 2, al.ª h); -----

-----h) Conceder autorizações de utilização de edifícios (art.º 35.º, n.º 2, al.ª j); -----

-----i) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, nos seguintes casos (art.º 35.º, n.º 2, al.ª k):--

-----1. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----

-----2. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----

-----j) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (art.º 35.º, n.º 2, al.ª p); -----

-----2.2 - Subdelegação de competências: -----

-----a) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços no âmbito das suas funções até ao limite de 5.000,00€ (art.º 33.º, n.º 1, al.ª dd); -----

-----b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (art.º 33.º, n.º 1, al.ª ii);--

-----c) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (art.º 33.º, n.º 1, al.ª jj); -----

-----2.3 - Delegação e ou subdelegação de competências: -----

-----Delego e ou subdelego, ainda, no Senhor Vereador, as competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na reunião supracitada, a prática dos actos administrativos previstos: -----

-----a) No Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de Julho, na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril (Licenciamento de Publicidade); -----

-----b) No Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação); -----

-----c) No Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas mecânicas e Tapetes Rolantes); -----

-----d) No Decreto-Lei 48/2011, de 1 de Abril (Regime de exercício de diversas actividade no âmbito do "Licenciamento zero"). -----

-----Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como publicado no sítio da internet www.cm-smpenaguiao.pt. ----

-----Santa Marta de Penaguião, 29 de Outubro de 2013. -----

O Presidente da Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)